

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO MINISTRO

DECRETO No. 99.462, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

(Publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1990, na Seção I às paginas 15583 e 15584).

R E T I F I C A Ç Ã O

No Anexo I, do Decreto No. 99.462, de 16 de agosto de 1990.

ONDE SE LÊ:

	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	88.060
49192.16.088.0537.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	88.060
49192.16.088.0537.1800.0107	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	63.984
	4.5.11.42 100	63.984

LEIA-SE:

	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	81.845
49192.16.088.0537.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	57.769
49192.16.088.0537.1800.0107	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	57.769
	4.5.11.42 100	57.769

No anexo II, do Decreto No. 99.462, de 16 de agosto de 1990.

ONDE SE LÊ:

	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	88.060
38192.16.088.0537.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	88.060
38192.16.088.0537.1800.0107	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	63.984
	4.5.11.42 100	63.984

LEIA-SE:

	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	81.845
38192.16.088.0537.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	57.769
38192.16.088.0537.1800.0107	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	57.769
	4.5.11.42 100	57.769